

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO

nº 56/2017

Processo Administrativo

nº 244/2017

INTERESSADO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

ASSUNTO**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (30 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 60 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			





MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMAG

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência o memorando da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando a contratação de Serviços Técnicos - Planilha de Custos para a prestação de Serviços Municipais de Coleta de Lixo e Planilha de Custo de para Prestação de Serviços de Municipais de Transporte Urbano de Passageiros.

Saliento, que tal serviço é fundamental, para a abertura de processo licitatório, nesta área que se encontra deficitária o serviço.

Outrossim, anexo a solicitação, com os orçamentos e devido termo de referência, para análise a deferimento da contratação.

Respeitosamente,

Ibaíti, 05 de junho de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, sendo Planilha de Custo para prestação de Serviços Municipais de Coleta de Lixo e Planilha de Custo de para Prestação de Serviços de Municipais de Transporte Urbano de Passageiros.

Justificamos ainda, que as Planilhas de Custos são fundamentais e necessárias para que possa ser aberto Processo Licitatório para a Contratação de empresas para prestação de serviços de Coleta de Lixo e do Transporte Urbano de Passageiros.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem contratados, com empresas da área, obtendo um valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), na elaboração dos dois Projetos Técnicos.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 05 de junho de 2017

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DESTES SEERVIÇO ESPECIALIZADO E INDEPENDENTE, É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO PARA QUE SEJA REALIZADA PLANILHAS DE CUSTOS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NESTE TIPO DE SERVIÇO, DE FORMA INDEPENDENTE, PARA QUE LEVANTE REALMENTE OS CUSTOS PARA QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, E NO CADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESAS PARA REALIZAR ESTE SERVIÇO. ESTA PLANILHA DE CUSTOS DEFINIRÁ O VALOR A SER MANTIDO PELO MUNICÍPIO PARA A COLETA DE LIXO, E NO CASO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UM ESTUDO COMPLETO PARA VERIFICAR O VALOR DO TRANSPORTE TOTAL, O QUE SIGNIFICA ISTO EM VALORES DE TARIFAS, E AINDA O QUE REPRESENTA A COMUNIDADE QUE TEM ALGUM TIPO DE GRATUIDADE NO SERVIÇO, DEFININDO ASSIM DE FORMA CLARA E DETALHADA.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20644	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO.	1,00	SER	2.100,00	2.100,00
2	20645	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE URB ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO	1,00	SERV	2.100,00	2.100,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.				
TOTAL						4.200,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	VALOR TOTAL	CNPJ
C.H. DIAS - Assessoria Contábil e Tributária - ME	4.200,00	21.372.819/0001-50
João Paulo Rezande CRC 1SP302815	5.600,00	CRC 1SP302815
AUDICON - Auditoria e Contabilidade Ltda - ME	5.000,00	08.291.587/0001-47

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,

* PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e em conformidade com a Portaria de recebimento de nº53/2017.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Ass: _____

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 05 de junho de 2017



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS



Município de Ibaiti
Solicitação 186/2017
Termo de Referência



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Então em	Quantidade de itens
186	Contratação de Serviço	05/06/2017	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LETE	244/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, SENDO AO TODOS, DUAS PLANILHAS DE CUSTO, ELABORADAS SEPARADAMENTE.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DESTES SEERVIÇO ESPECIALIZADO E INDEPENDENTE, É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO PARA QUE SEJA REALIZADA PLANILHAS DE CUSTOS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NESTE TIPO DE SERVIÇO, DE FORMA INDEPENDENTE, PARA QUE LEVANTE REALMENTE OS CUSTOS PARA QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, E NO CASO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESAS PARA REALIZAR ESTE SERVIÇO. ESTA PLANILHA DE CUSTOS DEFINIRÁ O VALOR A SER MANTIDO PELO MUNICÍPIO PARA A COLETA DE LIXO, E NO CASO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UM ESTUDO COMPLETO PARA VERIFICAR O VALOR DO TRANSPORTE TOTAL, O QUE SIGNIFICA ISTO EM VALORES DE TARIFAS, E AINDA O QUE REPRESENTA A COMUNIDADE QUE TEM ALGUM TIPO DE GRATUIDADE NO SERVIÇO, DEFININDO ASSIM DE FORMA CLARA E DETALHADA.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020644	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SER	1,00	2.100,00	2.100,00
	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO.				
020645	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE URB	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.				
				TOTAL	4.200,00
				TOTAL GERAL	4.200,00


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LETE
Solicitante



Município de Ibaiti - 2017
Processo 244/2017



Solicitante: 049234, GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med	Preço mínimo	Preço máximo
000186	2017	3	000244	001	001	1,00	SER	2.100,00	2.100,00
000186	2017	3	000244	001	002	1,00	SERV	2.100,00	2.100,00



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti – Paraná.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 03/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico, especializado, independente, para elaboração de planilha de custos de serviços municipais para coleta de lixo e transporte urbano de passageiros, para que possa orientar licitações para contratação de serviços nestes setores, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CISTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO.	01 080644	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CISTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.	01 080645	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
				R\$ 4.200,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço especializado e independente, é de extrema importância para o Município para que seja realizada planilha de custos por profissional especializado neste tipo de serviço, de forma independente, para que levante realmente os custos para que sejam realizados os serviços de coleta de lixo, e transporte urbano de passageiros, conforme termos de referência e/ou edital de licitação para contratação de empresas para realizar este serviço. Esta planilha de custos definirá o valor a ser mantido pelo Município para a Coleta de Lixo, e no caso do transporte de passageiros, um estudo completo para verificar o valor do transporte total, o que significa isto em valores de tarifas, e ainda o que representa a comunidade que tem algum tipo de gratuidade no serviço, definindo assim de forma técnica qual o valor deve ser subsidiado pelo Município de Ibaiti, de forma clara e detalhada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O serviço vai ser realizado de uma só vez, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti – Paraná.



5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.200,00 (**Quatro mil e duzentos reais**). Conforme orçamentos em anexo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 A entregar as planilhas de custo descritas no item 1.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço da Prefeitura Municipal de Ibaiti, devendo conter, necessariamente, cópia impressa e digital (entregue em cd, com confirmação de gravação, ou pendrive);
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. A apresentar todos os documentos solicitados pela Contratada, como também todas as informações solicitadas;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti – Paraná.



- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti – Paraná.



- 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, xx de xxxxx de 201X.

Identificação e assinatura do servidor responsável
Cargo/carimbo
(Chefe da Unidade Administrativa)



MUNICÍPIO DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ibaí - Paraná.



Aprovo, em ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente

Nome:
Secretário

ALIANÇA CONTABILIDADE

C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA - ME
CNPJ: 21.372.819/0001-50 - I.M.: 433629
RUA PARANÁ, 473, SALA 02, CENTRO - IBAITI-PR - CEP: 84.900-000
FONE: (043) 3546-2964



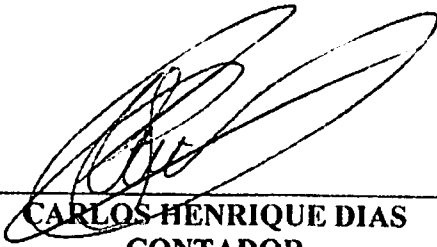
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Elaboração de planilha de custo para prestação de serviços municipais de Coleta de Lixo.	01	2.100,00
02	Elaboração de planilha de custo para prestação de serviços municipais de Transporte Urbano de Passageiros.	01	2.100,00
TOTAL	-	02	4.200,00

O valor total proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ibaiti/PR, 23 de maio de 2017.



CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC: PR-065579/O-8

Carlos Henrique Dias
Contador
Reg. PR-065579/O-8
CPF 067.453.479-48



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110769607-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS HENRIQUE DIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DIAS DOS REIS		(mãe) DELÁZIR MURAROTO DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/06/1989	IDENTIDADE (número) 10 214 738-3	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 067.453.479-46	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ERASMO BRAGA		NÚMERO 508	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARANÁ		NÚMERO 473	
COMPLEMENTO SALA 02, PAVMTO: SUPERIOR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL escritorio.alianca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.372.819/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/guarente) C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 Fábio Toledo Fonseca RG 7.758.115-3 SSP/PR 1 mes/1200 25 MAR. 2015		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2015 SOB NÚMERO: 20151705259 Protocolo: 15/170525-9, DE 23/03/2015 Empresa: 4110769607-3 C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	



**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 656/2017**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 03/09/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM2M442CE7M

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
433629	21.372.819/0001-50		403

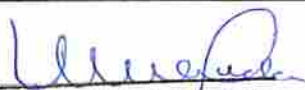
ENDEREÇO

R PARANA, 473 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de contabilidade

Observações:


Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 099/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Ibaiti, 05 de Junho de 2017

Emitido por: Andreia Rodrigues Garcia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA - ME
CNPJ: 21.372.819/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

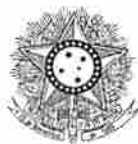
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:07 do dia 05/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2017.

Código de controle da certidão: **6C8A.5A6E.123C.9E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.372.819/0001-50
Certidão nº: 130018054/2017
Expedição: 05/06/2017, às 14:58:59
Validade: 01/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.372.819/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21372819/0001-50
Razão Social: C H DIAS ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ME
Nome Fantasia: ESCRITORIO ALIANCA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
Endereço: R PARANA 113 SALA 02 PAVMTO SUP / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2017 a 24/06/2017

Certificação Número: 2017052603405040298375

Informação obtida em 05/06/2017, às 15:10:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.372.819/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2014
NOME EMPRESARIAL C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCRITORIO ALIANCA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA: 02; PAVMTO: SUPERIOR;
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2964
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017 às 14:46:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Para Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná.

ORÇAMENTO

01	Serviço de elaboração de planilha de custo para prestação de serviço municipal de coleta de lixo	2.800,00
02	Serviço de elaboração de planilha de custo para prestação de serviço municipal de transporte urbano de passageiros	2.800,00

TOTAL: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Ourinhos, São Paulo, 19 de maio de 2017.



JOÃO PAULO REZENDE
CRC 1SP302815
CONTADOR



João Paulo Rezende
Contador
1SP302815/O-8



AUDICON – AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

AV. CASTELO BRANCO, 1.727, CENTRO, FIGUEIRA-PR

GILMAR BATISTA VIEIRA

CONTADOR

CRC PR 020215/O-7

Para Prefeitura de Ibaiti, Estado do Paraná

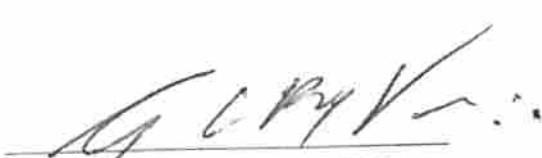
PROPOSTA DE PREÇO

- Elaboração de planilha de custo para prestação de serviço municipal de coleta de lixo. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

- Elaboração de planilha de custo para prestação de serviço municipal de transporte urbano de passageiros. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Figueira-PR, 25/05/2017.



GILMAR BATISTA VIEIRA

CONTADOR

AUDICON – AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 08.291.587/0001-47
AV. CASTELO BRANCO, 1.727, CENTRO
FIGUEIRA-PR
CEP: 84.285-000



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Guilherme Augusto de Oliveira Leite, no que se refere a Contratação de Projetos Técnicos de Planilhas de Custos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 05 de junho de 2017


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 17

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 321, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Elisangela Heidgger Bento Watfe, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, portadora da CI-RG nº 7.306.067-21 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 726.452.459-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e da Lei nº 817, de 8.8.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 322, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Bruna dos Santos Pacheco, do cargo temporário de Enfermeira (PSF) – Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob Protocolo nº 7996 de 1º.6.2017,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, BRUNA DOS SANTOS PACHECO, portadora da CI-RG nº 9.286.280-1 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 070.190.189-63 e CTPS nº 9.856.214, Série 001-0/PR, do cargo temporário de ENFERMEIRA (PSF) – IBAITI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 110/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 05 de junho de 2017

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.**, no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	930	04.001.15.452.0013.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1040	04.001.15.452.0013.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 05 de junho de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 05 de junho de 2017

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,


Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 06 de junho de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº110/2017, apresentado pelo(a) Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando em apertada síntese a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr.^a Elisangela Heidgger Bento Watfe, informou que inexistente procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de junho de 2017

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 07 de junho de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

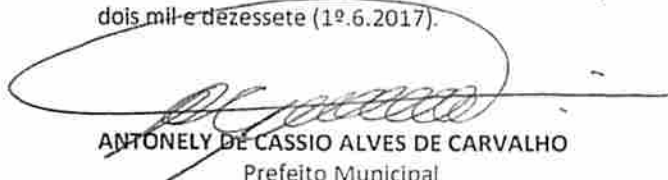
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.


Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 56/2017

Processo Administrativo nº 244/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CARLOS HENRIQUE DIAS - CONTADOR, Inscrição no CRC: PR -065579/O-8.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**, pela confecção das duas Planilhas de Custos, tanto na área de **Prestação de Serviços Municipal de Coleta de Lixo, como a de Prestação de Serviços Municipal de Transporte Urbano de Passageiros.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados; conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),


"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para que possamos efetuar a abertura de novo Processo Licitatório, visando a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano e a Coleta de Lixo; que se encontram precários, é que apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 07 de junho de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 56/2017

Processo Administrativo nº 244/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA CONFEÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO E PLANILHA DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa à Licitação, bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 07 de junho de 2017

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - Estado do Paraná.

Contratado: CARLOS HENRIQUE DIAS - CONTADOR, Inscrito no CRC: PR -065579/O-8.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA CONFECÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO E PLANILHA DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	930	04.001.15.452.0013.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1040	04.001.15.452.0013.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.


Valor total: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 07 de junho de 2017


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DIAS

Inscrito no CRC: PR -065579/O-8

Contratado



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	244
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INDEPENDENTE, PARA ELABORAÇÃO DE OLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária*	0400115452001320173390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.200,00
Data Publicação Termo ratificação	07/06/2017
Data Cancelamento	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br	

CPF: 71087737915,0 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 966 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 56/2017
Processo Administrativo nº 244/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA CONFECÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO E PLANILHA DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa à Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 07 de junho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti - Estado do Paraná.

Contratado: CARLOS HENRIQUE DIAS - CONTADOR, Inscrição no CRC: PR -065579/O-8.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA CONFECÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE COLETA DE LIXO E PLANILHA DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	930	04.001.15.452.0013.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1040	04.001.15.452.0013.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 07 de junho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DIAS
Inscrito no CRC: PR -065579/O-8
Contratado

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente